
Novo período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta

Legal flash Laboral

3 de janeiro de 2022



Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro, altera o Código de Trabalho



Novo período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta.

O período de faltas justificadas em caso de falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta previsto no Código do Trabalho, foi alterado pela Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro.

O diploma alarga para 20 dias consecutivos o período de luto por falecimento de descendente ou afim no 1.º grau da linha reta, e até cinco dias consecutivos, por falecimento de cônjuge não separado de pessoas e bens, pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador ou de parente ou afim ascendente no 1.º grau na linha reta.

Nas situações de falecimento de descendentes ou afins no 1.º grau da linha reta, ambos os progenitores têm direito a solicitar junto do médico assistente acompanhamento psicológico em estabelecimento do Serviço Nacional de Saúde, o qual deve ter início no prazo de cinco dias após o falecimento. Este direito é ainda garantido em caso de falecimento de familiares próximos, designadamente cônjuge e ascendentes.



Para obter informação adicional sobre o conteúdo deste documento, por favor dirija-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

©2022 CUATRECASAS

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados.

Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exhaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Os direitos de propriedade intelectual sobre este documento pertencem à Cuatrecasas. É proibida a reprodução total ou parcial por qualquer meio, a distribuição, a cedência e qualquer outro tipo de utilização deste documento sem prévia autorização da Cuatrecasas.